

Resolução nº 1478/2015-CR

Dispõe sobre julgamento do **Termo de Lançamento nº 334/2013**, referente a débitos de Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – TRCF, em nome da empresa **Viação Aragarina Ltda**, conforme processo nº **201300029005539**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o disposto art. 24 da Lei 13.569/1999, que instituiu a TRCF – Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos concedidos, permitidos ou autorizados, de competência do Estado de Goiás, que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia, conferido à AGR pelo art. 1º desta Lei, bem como o exercício de regulação, controle e fiscalização, de que trata o § 2º do mesmo dispositivo;

Considerando que a empresa Viação Aragarina Ltda. interpôs recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, conforme **Resolução nº 1717/2013–CJ**;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, o **voto do Relator de fls. 67**, que passam a ser integrante parte desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **21/10/2015**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela empresa **Viação Aragarina Ltda**, mantendo a cobrança do **Termo de Lançamento - TRCF nº 334/2013**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 09 dias do mês de novembro de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

J